

	<p>Protocolo № 20220608154804827</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Tomar do Geru da Comarca de CRISTINAPOLIS em 08/06/2022 15:48 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	--

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201967100050

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 201967100050	Classe Procedimento Comum Cível	Competência Tomar do Geru	
Guia Inicial 201911200110	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em:	11/02/2019

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	06377615531	GLEIDISON LIMA DOS SANTOS
Requerido		LIDER - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Interessado	34841179000121	ESTADO DE SERGIPE

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2578674_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_02.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)

Encerrar Sessão



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE TOMAR DO GERU/SE

Processo: 201967100050

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GLEIDISON LIMA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando a manifestação do autor quanto à ausência na perícia, vale observar que não houve qualquer manifestação anterior do mesmo neste sentido.

Ora, não há que se falar em perícia por vídeo, vez que tal ato não demonstra ao perito o real estado da vítima, a perícia tem que ser feita pessoalmente.

No caso em tela, inexiste justa causa para que a vítima não compareça ao ato, valendo ressaltar, que não consta qualquer informação sobre o autor ter sido impedido de comparecer ao ato.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TOMAR DO GERU, 8 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE